

*V Seminário Internacional – Direitos Humanos, violência e pobreza – a situação de Crianças e Adolescentes na América Latina.*

*Universidade do Estado do Rio de Janeiro – Universidad de Buenos Aires.*

*Data: 26, 27 e 28 de Novembro de 2014.*

*Grupo de trabalho: GT III: Políticas de proteção de direitos de meninos, meninas e adolescentes na América Latina.*

## **Proteção aos direitos de crianças e adolescentes em situação de desastres ambientais no estado do Rio de Janeiro/Brasil<sup>1</sup>**

Amanda Gomes Castro  
Graduanda em Serviço Social/bolsista PIBIC  
Universidade Federal Fluminense/RJ/Br

Antenora Maria da Mata Siqueira  
Doutora em EA/Planejamento rural  
Professora do curso de Serviço Social  
Universidade Federal Fluminense/RJ/Br

### **Resumo**

Este artigo apresenta e analisa marcos regulatórios da proteção aos direitos das crianças e adolescentes brasileiros a partir do estatuto da criança e do adolescente e do protocolo de proteção integral a crianças e adolescentes em situação de riscos de desastres, no sentido de identificar a sua contribuição para garantia de direitos em contextos de desastres ambientais.

### **INTRODUÇÃO**

Nas últimas décadas, a frequência dos desastres tem ocasionado progressivo número de afetados e perdas materiais, econômicas e simbólicas, revelando uma dificuldade de atuar sobre os desastres na maior parte dos casos, não somente pela importância que o tema dos desastres ocupa na agenda de prioridades políticas mas, principalmente, pelas formas de caracterização e interpretação do fenômeno.

Em tal contexto, crianças e adolescentes tem recebido atenção especial com a criação de políticas e outros instrumentos de proteção aos seus direitos. Trata-se do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e o Protocolo Nacional conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas em Situação de Riscos e Desastres.

---

<sup>1</sup> Apoio FAPERJ e UFF

Com base nesses instrumentos, este artigo desenvolve uma análise ilustrada por um caso empírico de desastres decorrentes de inundações, a partir da perspectiva de adolescentes da localidade de Ururaí, em Campos dos Goytacazes/RJ/Brasil. Constatou-se que, mesmo havendo um marco legal e outros instrumentos complementares, esses ainda não têm sido efetivados priorizando crianças e adolescentes acometidos por desastres.

### **PROTEÇÃO SOCIAL**

A partir da aprovação da Constituição Federal Brasileira de 1988, se estabeleceu um novo modelo de segurança social, de cunho universalista, baseado nos direitos de cidadania. Este modelo de segurança social estava pautado de acordo com os pilares de seguridade social, que são a saúde, previdência e assistência social.

A assistência social passa a assumir o status de política pública, prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social, e tem por objetivos:

- I - a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- II - o amparo às crianças e adolescentes carentes;
- III - a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- IV - a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- V - a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei. (BRASIL, 2013, p.34)

Ao analisar esses preceitos, Sposati (2009, p.13) afirma que essa Constituição realizou (mesmo que conceitualmente) mudanças importantes ao vincular “os direitos humanos e sociais como responsabilidade pública e estatal” porque inseriu na agenda pública um conjunto de necessidades vistas até o momento como individuais/pessoais.

A perspectiva desse sistema ressalta a organização do papel das três esferas (União, Estados e Municípios) em novas bases, a fim de ter uma gestão compartilhada e descentralizada, padronizando os serviços e formando um sistema de acompanhamento e avaliação das políticas.

Foi consolidada a Política Nacional de Assistência Social – PNAS em 2003, que prevê a implementação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, um “sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, que tem por função

a gestão do conteúdo específico da assistência social no campo da proteção social brasileira” (MDS, 2010, p.42).

Em seu sentido mais amplo, a política de Proteção a Criança e aos Adolescentes tem a Política de Assistência Social como base da garantia dos direitos e deveres para as famílias, mas não somente. No sentido de atender especificamente às crianças e adolescentes, conta-se também com o Estatuto da Criança e Adolescente – ECA, que será abordado a seguir.

## **O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE: UMA POLÍTICA SOCIAL DE GARANTIA DE DIREITOS**

A Declaração dos Direitos da Criança foi publicada dia 20 de novembro de 1959, com extrema relevância, pois teve como objetivo a proteção integral e o reconhecimento da criança e do adolescente como sujeitos de direitos. Tal reconhecimento a partir dos direitos, e não simplesmente como objeto de intervenção social e jurídica por parte tanto da família, quanto da sociedade e do Estado, foi reforçada com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei 8069/90, que regulamentou o artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que preconiza:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda a forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (BRASIL, 1988, p. 37).

É importante ressaltar que a proteção integral refere-se a sua normatividade, ou seja, na conceituação moderna dos princípios da Constituição Federal, em destaque os positivados, tem caráter obrigatório sendo este não vinculado somente ao legislador, mas aos governantes, governados e ao judiciário, quando cabe a esse a solução de casos concretos. (LIMA e VIEIRA, 2011, s/p)

Esses autores afirmam:

A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (LIMA e VIEIRA, 2011, p.5).

Nesse sentido, exalta-se o caráter de absoluta prioridade, envolvendo agentes de sua efetivação como a família, a sociedade e o Estado. Em outras

palavras e de acordo com Baratta (2001, *apud* LIMA e VIEIRA, 2011, p.7) “a infância possui uma cidadania que é compatível com a devida consideração de sua diferença em relação aos adultos, ou seja, de sua identidade como criança”.

O ECA trouxe inúmeras inovações e detalhamento quanto a garantia dos direitos da criança e do adolescente, de forma a regular esses direitos e preconizar os princípios do atendimento destes como parte integrante nas políticas públicas de atendimento para esse público. A gestão dessa política ocorre de forma colegiada, por meio de conselhos que são órgãos deliberativos formados por governo e sociedade.

No que diz respeito à responsabilidade da sociedade e dos conselhos, segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente observa-se que a sociedade como um todo tem um papel de grande responsabilidade na proteção às crianças e adolescentes:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) **primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;**
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude. (PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, 1990 – grifo da autora).

## **NOVOS INSTRUMENTOS DE DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÕES DE DESASTRES**

Os desastres têm afetado muitos países no mundo todo de forma alarmante nos últimos anos, e isso tem sido cada vez mais constante.

Para compreensão do que é desastre, utiliza-se aqui o ponto de vista de Valencio (2009, p.5) que o analisa a partir da Sociologia dos Desastres. A autora afirma que “os desastres para a Sociologia focaliza centralmente a estrutura e dinâmica social que, num âmbito multimensional e multiescalar, dão ensejo a variadas interpretações acerca das relações sociais territorial, institucional e historicamente produzidas”. Para ela, desastres são essencialmente acontecimentos sociais, que não devem ser analisados e considerados somente no dia do evento,

assim como não podem ser investigados separadamente dos modos como às populações reagem e compreendem esses fenômenos.

Na mesma perspectiva, Mattedi e Butzke (2001, *apud* MALAGODI e SIQUEIRA, 2012, p.15) “o desastre é um acontecimento, ou uma série de acontecimentos, que alteram o modo de funcionamento rotineiro de uma sociedade”.

Para a Secretaria Nacional de Defesa Civil brasileira– SEDEC/MI, desastre significa o “resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema (vulnerável), causando danos humanos, materiais e/ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais” (CASTRO, 1998, p.52). Tal modo de interpretar os desastres é criticado pelas análises sociológicas, tendo em vista que só consideram o dia do desastre.

As crianças e adolescentes têm sofrido de uma maneira peculiar. De acordo com a Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Desastres (UNISRD), “100 milhões de jovens e crianças sofrem todos os anos com desastres e centenas morrem ou ficam feridos” (ONU, 2011).

A situação é cada vez mais preocupante pois, segundo estimativas da ONG internacional Save The Children, o número de crianças e adolescentes que serão afetadas tende a aumentar muito nos próximos anos. Essa Organização prevê que, das 350 milhões de pessoas que serão afetadas por desastres naturais em todo o mundo, a cada ano, durante a próxima década, 175 milhões serão crianças (International Save the Children Alliance, 2008). Representantes da ONG afirmam que as mudanças climáticas continuarão a ter um impacto assolador sobre as crianças do mundo todo. E que essas mudanças continuarão difundindo doenças que afetam principalmente crianças com menos de cinco anos.

Com dados preocupantes e de extrema importância, foram elaborados alguns instrumentos para uma resposta às emergências causadas pelos desastres, colocando em evidência alguns direitos preconizados pelo ECA.

Ao estudar a realidade brasileira e alertar para a necessidade de se criar mecanismos eficientes para reconhecer e responder as demandas colocadas pelos desastres, Pavan (2009, p.96) salienta que “a ciência deve estar comprometida com a reflexão dos riscos gerados sobre as crianças, principalmente a partir dos seus próprios olhares sobre as experiências sociais que lhes são oferecidas”.

Para tanto, foram criadas outras formas de garantir os direitos da criança e adolescente nesse contexto. Duas delas serão aqui tratadas: uma de cunho brasileiro, que é o Protocolo Nacional conjunto para a Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas em Situação de Riscos e Desastres; e outro internacional, que é a Carta da Criança para a Redução de Riscos de Desastres (RRD).

O Protocolo Nacional conjunto para proteção integral a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres foi instituído pela Portaria Interministerial nº 2 em 06 de dezembro de 2012, no âmbito da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República brasileira. Este documento é considerado uma referência internacional devido sua completude e transversalidade, tendo como objetivo a proteção de indivíduos que carecem de uma atenção específica.

O objetivo do Protocolo é assegurar a proteção integral aos direitos da criança e adolescente, promovendo a redução da vulnerabilidade a que estiverem expostos, bem como a orientação dos agentes públicos no desenvolvimento das ações de preparação, prevenção, respostas e recuperação, nos três níveis da Federação (União, Estados e Municípios).

De acordo com o Protocolo Nacional, a proteção integral prevê que:

independentemente da amplitude do desastre, da emergência ou calamidade, devem ser reconhecidos e assegurados os direitos de crianças e adolescentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Além disso, as crianças e os adolescentes devem estar a salvo de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, bem como têm o direito de preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais (BRASIL, 2013 pg.19)

No intuito de viabilizar o protocolo, foi criado um Comitê Nacional Gestor do Protocolo e há previsão de Comitês nas três esferas governamentais. Sob a coordenação da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República e do Ministério da Integração Nacional, o comitê tem como atribuições:

- I - promover a articulação dos órgãos federais e demais entidades envolvidas na implementação das ações previstas no Protocolo;
- II - apoiar a implantação e o cumprimento das funções dos comitês estaduais, distrital e municipais de proteção das crianças e adolescentes,

pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres;

III - fomentar atividades de capacitação continuada e integrada dos agentes envolvidos nas ações previstas no Protocolo; e

IV - realizar o acompanhamento e avaliação das ações previstas no Protocolo (BRASIL, 2012)

No âmbito da competência do Comitê ainda está propor aos órgãos locais de proteção e defesa civil a elaboração de um plano de ação de proteção a crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de riscos e desastres. O plano deve conter diagnóstico dos riscos de desastres em potencial nos municípios, assim como das áreas e grupos em situação de vulnerabilidade, priorizando as crianças e adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência. Outro aspecto a ser abordado é o planejamento de respostas diante de desastres; fluxogramas operacionais em que sejam determinadas as responsabilidades e prazos que devem ser consensuados e divulgados; e também a definição de mecanismos e instrumentos específicos e ágeis de avaliação rápida das necessidades de crianças, adolescentes, pessoa idosa, pessoa com deficiência e suas famílias nas situações de riscos e desastres (BRASIL, 2012)

Nota-se um despertar do poder público diante dos desastres, já que esse tem se tornado frequente no Brasil, “onde se tem o maior contingente de crianças e adolescentes da América Latina, com 30% da população geral, o que pode chegar a mais de 50% na faixa de extrema pobreza”. (BRASIL, 2013, p. 09)

O segundo instrumento a destacar é a Carta da Criança para a Redução de Riscos de Desastres – RRD (anexo1) é documento elaborado com 600 crianças em 21 países da África, Ásia e América Latina. O mesmo tem como objetivo “despertar” a necessidade sobre uma abordagem centrada na criança para a Redução dos Riscos de Desastres (RRD), e de um compromisso maior por parte do governo e agentes públicos na adoção de passos apropriados que visem à proteção da criança.

Tal documento foi estimulado pela Estratégia Internacional das Nações Unidas para a Redução de Riscos de Desastres (UNISDR).

O documento propõe cinco eixos de atuação:

1. garantir a inclusão de rrd/amc em todo o sistema de educação e ensino
2. assegurar a proteção da criança antes, durante e depois das emergências

3. as crianças têm direito à participação nas ações de rrd e no acesso à informação relevante
4. a construção, reparação e reconstrução de infraestruturas devem assegurar que as mesmas sejam adaptadas as ameaças
5. a avaliação de riscos centrada na criança deve ser um elemento transversal nos planos econômicos e sociais

A carta tem sido divulgada e entregue a várias instituições e governantes dos vários continentes.

Ainda não foi possível a obtenção de dados que revelem se esses instrumentos alcançaram seus objetivos, mesmo porque são recentes. Todavia, ficou claro que, além dos direitos já positivados pelas leis expostas nos subitens anteriores, as crianças e adolescentes contam também com novos mecanismos para a garantia da sua proteção social.

## **O ENFRENTAMENTO DOS DESASTRES DECORRENTES DAS INUNDAÇÕES, NA PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES**

Campos dos Goytacazes é um município que em 2000 possuía uma população de 407.118 habitantes, e em 2010 alcançou 463.731 habitantes (IBGE2000 e 2010). Ururaí, base da pesquisa empírica que ilustra esse artigo, é uma localidade que está a dez quilômetros do centro da cidade. O seu nome vem do tupi Guarany e significa “água de jacaré”. Sua população era de aproximadamente 8.800 habitantes em 2010, com cerca de 2.640 residências (IBGE, 2010). A formação do povoado na década de 1960 se deu em torno da Usina de Açúcar e Álcool Cupim, que funcionou até 2009. Essa já foi considerada uma área rural, mas nas últimas décadas cresceu e suas transformações são notadas por quem passa pela BR 101, principal rodovia da região e que corta ao meio a localidade. Ururaí segundo o Plano Diretor de Campos dos Goytacazes (RJ) é classificado como um “núcleo urbano”, ainda não oficializado como bairro.

Os moradores de Ururaí frequentemente são afetados por inundações, em especial a população ribeirinha. Os baixos salários impediam os trabalhadores de adquirir terrenos em áreas mais altas. Por outro lado, a população ficou décadas sem acesso ao planejamento da cidade e às políticas públicas. Houve a crescente ocupação de áreas úmidas aterradas e de áreas às margens do rio Ururaí e do canal de Cacomanga, seu afluente. Segundo Malagodi e Siqueira (2012), as áreas afetadas por inundações e enchentes se encontram ocupadas por família de

trabalhadores, às margens do rio Ururaí, devido à priorização do uso das terras melhor drenadas para o plantio de cana-de-açúcar.

Segundo o SINDEC, em Campos dos Goytacazes, os desastres em 2007 ocorreram devido as grandes precipitações hídricas na bacia do Rio Paraíba do Sul e Rio Preto, situados a montante do Município, causando elevações caudais e conseqüente transbordo de suas águas. Por sua vez, em 2008, o desastre ocorreu devido ao “incremento acentuado de precipitação pluviométrica” no mês de novembro, chegando à marca superior a 500 mm, segundo o Instituto Nacional de Meteorologia – INMET. Para efeitos de comparação, a mesma fonte indica que tal precipitação foi muito acima da média do mês de novembro nos últimos 12 anos, que foi de 145,6 mm, segundo medição realizada pela Estação Evapotranspirométrica da UENF/EELI PESAGRO e acima das normais de precipitação do período entre os anos de 1961 e 1990, que foi de 160,6 (cento e sessenta vírgula seis) mm, segundo o SIMERJ; acarretando assim, o transbordamento de diversos cursos hídricos de pequeno, médio e grande porte, que integram a Bacia Hidrográfica da Lagoa Feia, da qual Ururaí faz parte.

Diante de tais inundações, os danos humanos são importantes, o que demonstrado a seguir:

Quadro 1: Danos humanos em desastres – Campos dos Goytacazes/RJ

| <b>Município de Campos dos Goytacazes</b> |                                       |                                      |
|---|---------------------------------------|--------------------------------------|
|   | <b>Ano 2007</b>                       | <b>Ano 2008</b>                      |
| <b>Danos humanos:</b>                     | <b>Total:407.118 hab. (IBGE 2000)</b> | <b>Total:407.118 hab (IBGE 2000)</b> |
| Desalojados                               | 48.068                                | 15.022                               |
| Desabrigados                              | 8.345                                 | 2.181                                |
| Levemente feridos                         | 117                                   | -                                    |
| Enfermas                                  | 1.506                                 | -                                    |
| Mortas                                    | 04                                    | -                                    |
| Afetadas                                  | 100.145                               | 40.000                               |

Fonte: NES/UFF elaborada a partir de dados do SINDEC/Ministério da Integração Nacional, 2014

Outro dado de grande relevância foi quanto ao número de residências populares danificadas, que em 2007 atingiu um número de 900 residências e já em 2008 esse número duplicou para 2.015 residências danificadas.

A intensidade de ambas as inundações foram caracterizados pelo SINDEC como intensidade de grande porte, já que diante de alguns dados, o fenômeno ocorrido passou a ser considerado como um *desastre*.

Segundo a Secretaria de Defesa Civil de Campos dos Goytacazes, as inundações em Ururaí ocorrem diante das intensas precipitações pluviométricas a montante (área de mata do Imbé), na qual a localidade é inundada pelas águas do Rio Ururaí, que faz ligação entre a Lagoa de Cima e a Lagoa Feia, aliada a inúmeras construções em áreas irregulares (margens do rio).

Esta base de dados também permitiu identificar como as crianças são afetadas pelos desastres. Diante de tal fenômeno, cabe ressaltar que este é um acontecimento trágico e crítico que ultrapassa o cotidiano, invade-o, desarruma-o. É um fenômeno tido como inadmissível por muitos moradores ante o qual se surpreendem os que se encontram tanto dentro como fora da cena; preocupações imediatas incitam a mobilização de excepcionais recursos e providências, pressionando-se autoridades para agirem rapidamente (Valencio, 2012).

Sendo assim, é impossível não atentar para as crianças e adolescentes vítimas desses desastres, salientando que estes são muito vulneráveis em situações de inundações não só pelas consequências como morte, violência, doença, mas também em relação ao seu desenvolvimento futuro como atraso escolar, sofrimento psíquico, reabilitação motora, entre outros.

Assim, de acordo com SINDEC os danos humanos na faixa etária de 0 a 14 anos são assim demonstrados:

Quadro 2: Danos humanos 0-14 anos em desastres – Campos dos Goytacazes/RJ

| <b>Município de Campos dos Goytacazes</b> |                     |                     |
|---|---------------------|---------------------|
| <b>Danos humanos</b>                      | <b>Ano 2007</b>     | <b>Ano 2008</b>     |
|   | <b>500.000 hab.</b> | <b>432.000 hab.</b> |
| <b>Desalojados</b>                        | 13.854              | 3.809               |
| <b>Desabrigados</b>                       | 2.469               | 553                 |
| <b>Levemente feridos</b>                  | 25                  | -                   |

|                 |        |        |
|-----------------|--------|--------|
| <b>Enfermas</b> | 442    | -      |
| <b>Mortas</b>   | 01     | -      |
| <b>Afetadas</b> | 28.863 | 10.150 |

Fonte: NESA/UFF elaborada a partir de dados do SINDEC/Ministério da Integração Nacional, 2014.

Observa-se que além de ser um sujeito em condições peculiares de desenvolvimento devido a sua idade, estes são de fato os mais atingidos por terem que lidar com situações e informações sobre o que ocorre, como perdas materiais e simbólicas, como os medos e inseguranças. Salientando que, além de lidarem com tal situação, a dinâmica da vida social destes também é alterada, devido às escolas se encontrarem sendo utilizadas como abrigos temporários, segundo o SINDEC que estimou um total de 4.898 alunos sem aulas em 2008.

Para identificar e conhecer a perspectiva dos adolescentes frente aos desastres ocorridos em Ururaí, procedeu-se a entrevistas com roteiro semi-estruturado com dez adolescentes do lugar em que as inundações são recorrentes: as áreas ribeirinhas.

Nas entrevistas, notou-se que ao se referir as inundações (chamadas por eles enchentes<sup>2</sup>), os jovens as associam ao sofrimento causado, por ter que acordar de madrugada e sair de casa, ver a casa de amigos e parentes alagadas, pelas perdas de móveis e, por algumas vezes, terem que deixar o bairro.

Depois de passados seis anos da inundação de 2008, a todo o momento as respostas dos adolescentes estavam ligadas a ela, sendo percebida como um marco em suas vidas e que ainda persistia com intensidade em seu imaginário.

Ao serem perguntados se tinham vivenciado inundações no bairro de Ururaí, todos afirmaram que sim. Notou-se uma exaltação nas respostas ao associarem à que consideravam a pior de todas, que foi o fenômeno de 2008. Entretanto, esta não foi à única, pois anualmente suas famílias enfrentam episódios de menor intensidade do que naquele ano.

As águas sempre alcançaram as suas casas, mas afirmam que em 2008 foi em proporções ainda não vista antes por eles.

---

<sup>2</sup> Enchente é a elevação do nível de água de um rio, acima de sua vazão normal. (MI/ SEDEC, 2010)

“E como! A enchente de 2008 mesmo foi horrível, porque a minha casa que é altos e baixos, ficou a um degrau de chegar água no andar de cima. Foi muito triste!” (Depoente – 17 anos).

“Já sim! Esses anos todos que moro aqui, nunca vi uma enchente assim. Chegou até a BR 101.” (Depoente – 16 anos).

“Já! Foi até o teto, doido.” (Depoente – 15 anos).

“Foi horrível! Saímos muito rápido e meu pai teve que entrar com o barco para tirar as coisas de casa”. (Depoente – 17 anos).

Diante da questão sobre quem os socorreu nesse momento, foi constatado que uma parte havia sido ajudada apenas por parentes. Outros jovens afirmaram que, além dos familiares, receberam a assistência da Prefeitura, da Defesa Civil, assistente social e de alguns candidatos a vereadores residentes no bairro.

“Todo mundo ajudou! Parentes, a prefeitura, D. e B.C.” (Depoente – 17 anos).

“Quem ajudou a gente, foi à defesa civil e a assistente social”. (Depoente – 16 anos)

A resposta inicial ao socorro foi dada por pessoas mais próximas, nesse caso os familiares e vizinhos; logo após, o atendimento se deu por meio da intervenção do agente público, sendo realizado por profissionais da Defesa Civil<sup>3</sup>, onde se inclui o que os adolescentes identificaram como prefeitura e assistentes sociais.

Com as casas tomadas pela água, a maioria dos adolescentes e suas famílias foram alojadas em abrigos temporários como o CIEP João Borges Barreto, a Escola Municipal João Borges Barreto e o alojamento da usina Cupim. Os demais ficaram em casa de familiares localizadas em bairros mais distantes.

Devido à proporção dessa inundação, algumas famílias, mesmo depois de serem realocados para abrigos que em anos anteriores não sofreram com o risco do alcance das águas, tiveram que ser deslocados para outras escolas em partes mais altas do bairro, como o Colégio Estadual Dom Otaviano de Albuquerque e a Escola Municipal Pequeno Frederico, localizados na área denominada Brasília. A permanência nos abrigos provisórios no ano de 2008 variou de três a seis meses, conforme depoimentos a seguir:

---

<sup>3</sup> O Decreto da Casa Civil da Presidência da República brasileira Nº 7.257, de 4 de Agosto de 2010, **define a defesa civil** como um “conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social”.

“Nós fomos para o alojamento da usina que ficava todas as pessoas da mesma família, no mesmo quarto. Tudo embolado lá.” (Depoente – 16 anos).

“A minha família foi para a escola Mario Barroso, depois pro CIEP e por último pro Pequeno Frederico”. (Depoente – 16 anos)

“A minha família ficou um dia só no alojamento da Usina, e saímos no outro dia. Nós fomos para a casa da minha avó que já é falecida lá em Ibitioca. Quando chegamos lá meu pai deu uma pintura na casa, porque tava muito velha e ficamos lá três meses”. (Depoente – 18 anos)

Nós saímos direto pra casa da minha tia lá no Parque Imperial, e só voltamos depois que a água baixou. (Depoente – 14 anos)

Percebeu-se que a ação de socorro na vida desses jovens não se limitou a ação de resgate da defesa civil, mas esteve muito além desse. O desastre causou impactos de grandes proporções na rotina dessas famílias, que tiveram que deixar suas moradias e se abrigarem temporariamente em escolas ou em casas de familiares.

Nota-se que além da mudança obrigatória a qual esses têm que se expor, há também uma violação de direitos da criança e adolescente, no que diz respeito a usar, mesmo que temporariamente, a escola como um abrigo, impedindo a escola de executar a sua “real” função, visto que a mesma em tal acontecimento ainda se encontrava em período de aulas.

Mesmo com as mudanças “radicais” que essas inundações causaram na vida desses sujeitos, a maioria informou ter gostado de ficar no local onde estavam (nas escolas ou casa de parentes), devido a brincarem com colegas, sendo mais divertido que ficar em casa “preso”, devido à água já ter tomado o quintal.

Eu gostei de ficar na usina, porque brincava com as crianças que também estavam lá. Era muito bom! Era feliz mesmo sabendo que a minha casa estava cheia de água. (Depoente – 16 anos).

Gostei muito de ficar lá na escola. Porque eu brincava e tomava banho de chuva com as outras crianças. (Depoente – 16 anos).

Diante do rompimento na sua rotina, observaram-se alguns depoimentos como um modo de suavizar tal impacto sob sua vida e de suprir o que foi perdido, ou seja, entende-se que esses adolescentes vão construindo maneiras de conviver com tal acontecimento a partir do meio em que vivem.

Ao narrarem o retorno às suas casas, após o rio baixar notou-se um sofrimento a partir das falas desses adolescentes. Essas eram caracterizadas por vezes pela vontade de “fugir” de tal lugar, pois já não reconheciam seu “habitat”. As sujeiras e as marcas nas paredes deixadas pelas águas os remetiam a destruição ao qual a inundação havia deixado.

Sim. Muito suja, dava até vontade de sair correndo. (L. R – 17 anos)  
Uhum. Horrível. Cheia de limo, ratos, baratas e até uma cobra tinha. (K. S – 14 anos)  
Sim. Muito ruim. A casa “destruída”, cheia de marcas da água. (I. P – 15 anos)

A essa destruição está articulada às perdas materiais a que esses jovens passaram. A maior parte dos entrevistados relatou a perda de móveis nas casas.

Perdemos tudo, não deu tempo de tirar, só as roupas mesmo. (T. R – 16 anos)  
Estragou alguns móveis e a gente jogou fora. (M. S – 18 anos)

Entende-se que a perda material traz consigo a perda simbólica. Ou seja, perder um móvel por mais que seja somente um, leva para longe dos olhos desses mais uma vez, a vontade de se ter uma casa mobiliada, ou um quarto dos “sonhos”.

## **CONCLUSÃO**

Analisou-se nesse artigo a proteção social prevista em políticas sociais brasileiras no atendimento dos agentes públicos para com os adolescentes através do olhar do mesmo em situações de desastres relacionados às águas, já que esses são os mais afetados em tal fenômeno.

O não planejamento dos agentes públicos no contexto de desastres para o público analisado evidencia a desproteção social a esses adolescentes.

Pensar a “solução” para a vida dos adolescentes a partir dos olhares dos mesmos faz com que se tenha uma ação de maneira mais profunda, que possa alcançar a compreensão, superação, reflexão e discussão sobre tal questão. Trazer e levar em consideração esses sujeitos para o estudo das inundações faz com que haja uma conscientização pelos motivos os quais ocorre tal fenômeno e acaba por revelar possíveis formas de proteção para com os mesmo através de uma perspectiva de prevenção eficaz de se auto protegerem antes e durante o desastre, e alertarem suas famílias para que os danos possam ser minimizados ou até mesmo evitados de todas as formas cabíveis.

Buscar novas soluções a partir do olhar do adolescente, significa romper com a perspectiva de que esses indivíduos são imaturos e que não podem contribuir para tal mudança no seu meio social. Significa considerá-los como sujeitos de direitos.

## BIBLIOGRAFIA

BRASIL. SENADO FEDERAL (Org.). **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**. Disponível em: <[http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/CON1988.pdf](http://www.senado.gov.br/legislacao/const/con1988/CON1988_05.10.1988/CON1988.pdf)>. Acesso em: 20. ago.2014.

\_\_\_\_\_. **DECRETO Nº 7.257, DE 4 DE AGOSTO DE 2010**. Brasília. Disponível em [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2010/Decreto/D7257.htm). Acesso em: 20. ago.2014.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. BRASÍLIA, Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/legislacao/legislacao-federal/LOAS.pdf>>.

\_\_\_\_\_. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. BRASÍLIA, 13 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm)>. Acesso em: 20. ago.2014.

\_\_\_\_\_. **Protocolo Nacional Conjunto para Proteção Integral a Crianças e Adolescentes, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência em Situação de Riscos e Desastres**. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República - SDH/PR. 2013. Disponível em: <[http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/protocolo\\_nacional\\_desastres\\_2013.pdf](http://www.crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/protocolo_nacional_desastres_2013.pdf)>. Acesso em: 20. ago.2014.

CASTRO, L.A.C. **Glossario de Defesa Civil: estudos de riscos e medicina de desastres**. 2ª ed. Brasília:SEDEC/MI, 1998.

CARTA da Criança para a Redução de Riscos de Desastres. Disponível em: <[http://www.unicef.org/mozambique/CC\\_RevisedOct24.pdf](http://www.unicef.org/mozambique/CC_RevisedOct24.pdf)>. Acesso em: 20. ago.2014.

FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE. **Guia prático de Redução de Riscos de Desastres: Uma experiência com jovens na Região Serrana do Rio de Janeiro**. 1ª edição. São Paulo, 2012. Disponível em: <[http://sistemas.fundabrinq.org.br/biblioteca/acervo/publicacao\\_emergencia\\_final\\_baixa\\_resolucao.pdf](http://sistemas.fundabrinq.org.br/biblioteca/acervo/publicacao_emergencia_final_baixa_resolucao.pdf)>. Acesso em: 20. ago. 2014.

INTERNATIONAL SAVE THE CHILDREN ALLIANCE. **Children and Climate Change: In the Face of Disaster**. 2008. Disponível em: <http://www.savethechildren.org/publications/emergencies/Climate-Change-ReportPDF.pdf>. Acesso em: 20. ago. 2014.

LIMA, Roberta Oliveira; VIEIRA, Ricardo Stanziola. **Proteção socioambiental de crianças e adolescentes – a necessidade de um maior diálogo entre o direito ambiental, a doutrina constitucional da proteção integral e as políticas públicas de proteção à infância e adolescência**. Disponível em:

<<http://www.publicadireito.com.br/artigos/?cod=64c53a52cb3bd1a0>>. Acesso em: 20. ago.2014.

MALAGODI, Marco Antonio Sampaio; SIQUEIRA, Antenora Maria da Mata. **Enchentes, Vulnerabilidade e Remoção em Campos dos Goytacazes (RJ)**. Disponível em: <<http://www.anppas.org.br/encontro6/anais/ARQUIVOS/GT11-771-747-20120630174412.pdf>>. Acesso em: 20. ago.2014.

MSD. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. 2009. Disponível em: <<http://www.assistenciasocial.al.gov.br/sala-de-imprensa/arquivos/folder.2010-11-23.9973739377/Tipificao.pdf>>. Acesso em: 20. ago.2014.

Organização das Nações Unidas (Org.). **Jovens e crianças são os mais afetados pelos desastres naturais, diz Secretário-Geral da ONU**. 2011. Disponível em: <<http://www.onu.org.br/jovens-e-criancas-sao-os-mais-afetados-pelos-desastres-naturais-diz-secretario-geral-da-onu/>>. Acesso em: 20. ago.2014.

PAVAN, Beatriz Janine Cardoso. o olhar da criança sobre o desastre: uma análise baseada em desenhos. In: VALENCIO, Norma et al (Org.). **Sociologia dos desastres construção, interfaces e perspectivas no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Rima, 2009.

SPOSATI, Aldaiza, 1994. **Modelo brasileiro de proteção social não contributiva: concepções fundantes**. In Concepção e Gestão da Proteção Social não contributiva no Brasil. Brasília: MDS/UNESCO, 2009.

VALENCIO, Norma. DA MORTE DA QUIMERA À PROCURA DE PÉGASO: a importância da interpretação sociológica na análise do fenômeno denominado desastre. In: VALENCIO, Norma et al (Org.). **SOCIOLOGIA DOS DESASTRES CONSTRUÇÃO, INTERFACES E PERSPECTIVAS NO BRASIL**. 2. ed. São Paulo: Rima, 2009.